



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de preços pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras, servidores e outros dispositivos eletrônicos pertencentes ao patrimônio público, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, conforme tabela abaixo:

Lote 01	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS.	Horas	300	R\$225,00	R\$67.500,00

Lote 02	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, SCANNERS, DATA SHOW.	Horas	300	R\$190,00	R\$ 57.000,00

Lote 03	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE INTERNET	Horas	250	R\$277,00	R\$ 69.250,00

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	E SEUS COMPONENTES				
--	--------------------	--	--	--	--

Lote 04	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E SEUS COMPONENTES.	Horas	250	R\$311,50	R\$77.875,00

Lote 05	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS PONTO.	Horas	150	R\$259,20	R\$38.880,00

Valor total global: R\$310.505,00 (trezentos e dez mil quinhentos e cinco reais).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A contratada deverá garantir a realização de serviços com qualidade e eficiência, atendendo aos padrões técnicos exigidos.

1.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços.

1.2.3 A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças e componentes de reposição originais ou compatíveis, sempre que necessário.

1.2.4 A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de manutenção, contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados, peças substituídas e condições gerais dos equipamentos.

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para este item.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá atuar de forma rápida e eficaz nas situações de manutenção corretiva, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

1.4.2 A manutenção preventiva será realizada de acordo com um cronograma mensal ou conforme a demanda apresentada pela contratante.

1.4.3 A manutenção corretiva deverá ter início em até 3 horas úteis após a solicitação, salvo em casos excepcionais, que serão acordados previamente entre as partes.

1.4.4 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, evitando qualquer tipo de atraso que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos e das atividades da municipalidade.

1.4.5 Todos os serviços realizados pela contratada, sejam preventivos ou corretivos, terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da conclusão do serviço.

1.4.6 A garantia cobrirá todos os materiais e serviços prestados, exceto em casos de mau uso, danos causados por fatores externos ou impossibilidade de reparo técnico.

1.4.7 É de responsabilidade da contratada a retirada e posterior devolução dos equipamentos na sede municipal, assumindo todo e qualquer ônus decorrente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e os objetivos foram devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir futuramente, sem a obrigação de firmar contrato de imediato. No contexto da contratação o registro de preços é a alternativa mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

3.2 No que tange ao ciclo de vida do objeto, não condiz com o item a ser contratado.

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3 No que condiz às especificações do objeto, deverão ser seguidas as descritas em memorando e demais documentos provenientes da secretaria solicitante, anexos a este.

3.4 A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A estimativa do valor foi obtida por meio de cotações realizadas no Painei Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como com fornecedores especializados atuantes na região e que já realizaram serviços anteriormente com a administração pública.

4.2 Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas, sendo apurado o respectivo valor do lote.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão dos itens, agrupados em lotes distintos, de modo que cada item corresponda a um lote.

5.2 Os serviços ocorreram de forma gradativa ao longo da vigência do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o fornecimento de acordo com o consumo real das Secretarias.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa dos lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs, e sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.469/2023.

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023 “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local exclusivamente em licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns”, nos termos da referida legislação.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviços comuns, pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto M112/2023, Artigo 40, §1º;

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

9.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03. Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital e:

12.3.1 Comprovação de possuir em nome do Licitante ou de profissional a ela vinculado, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, de responsabilidade técnica com comprovação de:

- 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação dos serviços pretendidos em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade de serviços exigida para o lote arrematado.
- Será permitido a somatória de atestados de capacidade técnica.
- Conforme disposto na Lei 14.133/2021 no Art. 67 (...) § 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$310.505,00 (trezentos e dez mil quinhentos e cinco reais).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS.

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1 Todos os serviços realizados pela contratada, sejam preventivos ou corretivos, terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da conclusão do serviço.

16.2 A garantia cobrirá todos os materiais e serviços prestados, exceto em casos de mau uso, danos causados por fatores externos ou impossibilidade de reparo técnico.

17 VIGÊNCIA:

171. Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços.

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gabinete:

Fonte de recurso

0200 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Administração:

Fonte de recurso

0390 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Finanças:

Fonte de recurso

0520 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Agricultura:

Fonte de recurso

0690 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Educação:

900 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;

1100 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

1320 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;

1590 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

1110 - 00107 - Salário-Educação;

Saúde:

Fonte de recurso

2220 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

2380 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%);

2710 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%);

2130 - 00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2300 - 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2700 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Promoção Social:

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fonte de recurso

2800 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres);

2910 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

3000 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres);

3070 - 00939 - Bloco de Financiamento da
Proteção Social Especial de

Alta Fonte de recurso;

3170 - 00934 - Bloco de Financiamento da
Proteção Social Básica -

SUASComplexidade - Portaria MDS
113/2015;

03230 - 01011 - Recurso 59/2023 do CEAS-
PR Piso único da assistência

social;

Obras e Desenvolvimento:

3710 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Viação:

Fonte de recurso

3910 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Esportes:

3910 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

Meio Ambiente:

4310 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres);

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

22. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112 de 2023, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradora Geral do Município de Cândido de Abreu, com eventuais alterações em destaque.

Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com esse concordando, deve assiná-lo ou aprova-lo.

Cândido de Abreu, 23 de junho de 2026

Larissa Estevão Romanichen
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Marques de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Claudete Aparecida Blan Daros

Cleverson Jaremczuk Andrade

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equiplano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 0800.3554.123 – Ramal 1014 — www.candidodeabreu.pr.gov.br
84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Marcos Roberto Castro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Charles Salvatore K. M. de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS

Valéria Maria Gilini Siqueira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Celso Vaz da Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVATOIRES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 372/2026 - TERMO.pdf
Data: 23/06/2026 11:05:40

Assinatura avançada realizada por: LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55.

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23.

Assinatura avançada realizada por: VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33.

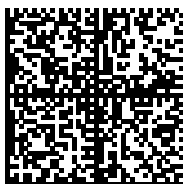
Assinatura avançada realizada por: CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36.

Assinatura avançada realizada por: MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48.

Assinatura avançada realizada por: CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56.

Assinatura avançada realizada por: CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14.

Assinatura avançada realizada por: CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com
o código f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 11:05:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LARISSA ESTEVAO ROMANICHEN em 23/06/2026 11:21:55. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 11:34:23. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. VALÉRIA MARIA GILINI SIQUEIRA em 23/06/2026 11:11:33. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CELSO VAZ DA COSTA em 23/06/2026 15:24:06. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLEVERSON JAREMCZUK em 23/06/2026 13:49:36. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. MARCO ROBERTO CASTRO em 23/06/2026 11:19:48. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CLAUDETE APARECIDA BLAN DAROS em 23/06/2026 11:11:56. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. CHARLES SALVADORES KUDREK MARQUES DE OLIVEIRA em 23/06/2026 13:52:14. Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/108>, com o código: f15b63b3-dbff-400d-94bc-0268e95475dc

Inserido por ERICA CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS em: 23/06/2026 15:33:30.